



**LEI MUNICIPAL Nº. 380, de 17 de Dezembro de 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 357, DE 29 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O prefeito municipal de Itueta, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º-** Acrescenta o parágrafo único ao artigo 28 da Lei Municipal nº.357 de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Itueta/MG, para o exercício de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 28 - (...)**

**Parágrafo único.** Na hipótese deste artigo, o Poder Executivo poderá conceder Abono salarial com saldo remanescente, na forma prevista em Lei, dos recursos disponíveis na conta Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício de 2021, não podendo ultrapassar o percentual de 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento).

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG**  
Em 17 de Dezembro de 2021.

**VALTER JOSÉ NICOLI**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins de prova nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura no dia 17 de Dezembro de 2021.

**Paulo Cesar Muzi**  
Secretário Municipal de Administração